



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 074/2013

Altera §1º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 049/2009, de 03 de setembro de 2009.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art.1º - Fica alterado o § 1º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 049/2009, de 03 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - No âmbito do Município, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 1º desta Lei Complementar será gerido pelo Comitê Gestor Municipal, com as seguintes competências:

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

§ 1º - O Comitê Gestor Municipal atuará junto ao gabinete do Prefeito Municipal e será integrado por:

I - 04 (quatro) representantes das Secretarias Municipais indicados pelo Senhor Prefeito Municipal, cabendo a um deles a presidência do órgão;

II - 01 (um) representante indicado pelo presidente da Associação dos Profissionais Contabilistas de Chopinzinho, Saudade do Iguaçu, Sulina e São João - APROC;

III - 01 (um) representante indicado pelo presidente da Associação dos Contadores Independentes – ACI;

IV - 02 (dois) representantes indicados pela Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho – ACEC;”



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE OUTUBRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 521 de 01/11/2013 pg nº22C